



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 268/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO

CONTRATADAS: AGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI.

OBJETO: Aquisição de camisetas para os eventos da Administração Municipal conforme calendário de eventos.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00.

PAGAMENTO: Parcelado.

PRAZO: Conforme necessidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2750- 33390302300000 – UNIFORMES ,TECIDOS E AVIAMENTOS - SEMAG

Portão/RS, 11 de setembro de
2023.

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.11 10:11:09
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08

Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS

Tel: 3500-4200

Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA – CONNEXÃO SPORT	
CNPJ: 30.115.201/0001-03	
Endereço: R LUPICINIO RODRIGUES, 60	CEP: 93.945-000
Telefone: (51) 98505 1626	
Email: cristiano.connexaosport@gmail.com	

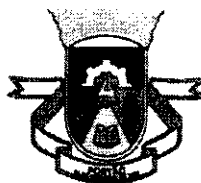
2 - SEMAG
20233768

Item	Descrição	Un	Qtd	Vir Unit	Total	Marca
1	Camiseta para Evento Camiseta manga curta, gola redonda, Tecido Dryfit 100% poliéster com sublimação total. Cores 4 x4	UN	300.0000	35,00	10.500,00	

Solicito a confecção de 300 camisetas para eventos da administração, sendo elas 100% sublimada, tecido dryfit, personalizada com arte enviada pela prefeitura, gola redonda em diversos tamanhos. A confecção se faz necessária, já que os servidores que estiverem utilizando as mesmas estarão a serviço da administração e serão de fácil identificação para a população que frequenta as festividades de Volk's Fest e Natal da Gente.

OBS: Além do tratamento Dry Fit, nossos tecidos contam também com o Tratamento Antibacteriano e Proteção UV50+.

Estamos ofertando o mesmo tecido utilizado nas camisetas da Copa Portão de Futsal e Portão Gamers



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 51/2023
REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A PGM recebeu para análise e emissão de parecer, oriundo do Departamento de Compras, sobre a possibilidade de unificação de documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório e aplicação do artigo 70, III da Lei 14.133 e dispensa de parecer jurídico dos processos de baixo valor e complexidade.

É o breve Relatório.

A Procuradoria ratifica a primeira parte da informação nº 1.345/2023 exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, ou seja, pela possibilidade de unificação dos documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório.

Quando a aplicação do artigo 70, III da Lei Federal nº 14.133, deve ser aplicada os princípios basilares do direito positivo, ou seja, o inciso III autorizou a dispensa de forma total ou parcial dos documentos ficando a critério da Municipalidade, assim, a PGM recomenda nas compras diretas com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação fique condicionada ao pagamento posterior à entrega com a devida aprovação de qualidade e quantidade da secretaria que efetuou a requisição.

Para aquisição de bens e serviços comuns é dispensável o parecer jurídico, desde que preenchido os requisitos de baixo valor ou complexidade com entrega imediata, conforme previsão do artigo 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133.

É o parecer.

Portão, 26 de junho de 2023.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40.859

Procurador-Geral



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600335505

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000181338

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PRESIDENTE LUCENA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 Junho 2020

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7233822 em 29/06/2020 da Empresa AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, Nire 43600335505 e protocolo 205682570 - 25/06/2020. Autenticação: D1B73BCB16FD403C981243B3755E98EC92D77B4. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/568,257-0 e o código de segurança myJR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.257-0	RSP2000181338	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.182.010-14	DEBORA VENTURINI



ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO nº 3

AGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

DEBORA VENTURINI, de nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 08/10/1993, empresária, documento de identidade CNH 05734139813 expedida pelo Detran/RS e CPF nº 014.182.010-14, residente e domiciliada na Rua Lobo da Costa, 432, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena/RS, CEP 93945-000; titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com nome empresarial de **AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** com sede na Avenida Presidente Lucena, 4080, Sala 1, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena/RS, CEP 93945-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº **43.600.335.505** em data 05/04/2018; I Alteração Contratual registrada sob número 4800687 em 20/07/2018 e II Alteração Contratual registrada sob número 4997593 em 01/04/2019 e inscrita no CNPJ sob nº **30.115.201/0001-03**, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412601), comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781400), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (4642701), acabamento de calçados de couro sob contrato (1531902), fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (1422300), serviços de bordados e customização em artigos têxteis e em peças do vestuário (1340599), serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (1822999), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642702); estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (1340501), serviço de facção de peças interiores do vestuário (1411802), serviço de montagem e costura de peças interiores do vestuário (1411801), impressão sob encomenda de serigrafia em peças do vestuário (1813099); recuperação, reparação, conserto de artigos do vestuário (9529199) e serviços de tingimento de artigos têxteis e de vestuário (9601702) e fabricação de uniformes profissionais e escolares (1413401).

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa passa a ser na Rua Lupicínio Rodrigues, 60, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena/RS, CEP 93945-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja e permanecem em vigor as demais cláusulas não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

A titular da empresa resolve consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO AGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEBORA VENTURINI; nacionalidade brasileira, solteira, nascida em 08/10/1993, empresária, documento de identidade CNH 05734139813 expedida pelo Detran/RS e CPF nº 014.182.010-14, residente e domiciliada na Rua Lobo da Costa, 432, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena/RS, CEP 93945-000; titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, com nome empresarial de **AGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI** com sede na Rua Lupicínio Rodrigues, 60, bairro Centro, cidade de Presidente Lucena/RS, CEP 93945-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº **43.600.335.505** em 05/04/2018; I

Alteração Contratual registrada sob número 4800687 em 20/07/2018 e II Alteração Contratual registrada sob número 4997593 em 01/04/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 30.115.201/0001-03.

Parágrafo Único: A empresa tem o nome fantasia de **CONNEXAO SPORT**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais); totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto social a exploração do ramo de confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (1412601), comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781400), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios (4642701), acabamento de calçados de couro sob contrato (1531902), fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias (1422300), serviços de bordados e customização em artigos têxteis e em peças do vestuário (1340599), serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação (1822999), comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (4642702); estamperia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (1340501), serviço de facção de peças interiores do vestuário (1411802), serviço de montagem e costura de peças interiores do vestuário (1411801), impressão sob encomenda de serigrafia em peças do vestuário (1813099); recuperação, reparação, conserto de artigos do vestuário (9529199) e serviços de tingimento de artigos têxteis e de vestuário (9601702) e fabricação de uniformes profissionais e escolares (1413401).

CLÁUSULA QUARTA: A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da empresa caberá unicamente a **DEBORA VENTURINI**; com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", considerando os interesses da empresa e observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Fica a empresa autorizada a levantar balanços ou balancetes mensais/periódicos no ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados mensalmente se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital. Os lucros poderão



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI, de NIRE 4360033550-5 e protocolado sob o número 20/568.257-0 em 25/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7233822, em 29/06/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Lucinara Ferreira Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

CPF	Nome
014.182.010-14	DEBORA VENTURINI

Documento Principal

CPF	Nome
014.182.010-14	DEBORA VENTURINI

Porto Alegre, segunda-feira, 29 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lucinara Ferreira Goulart, Servidor(a) Público(a), em 29/06/2020, às 01:44 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 20/568.257-0.

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre, segunda-feira, 29 de junho de 2020

ser antecipados durante o ano calendário, retidos, total ou parcialmente para reforçar o capital de giro da empresa ou para futuros aumentos de capital.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, a empresária deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma:

- (a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- (b) Se Judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no código civil brasileiro.

§ 2º - No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A titular da empresa declara, sob as penas da Lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A titular da empresa, declara sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Ivoti/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim, de pleno acordo, assina o presente instrumento em 01 (uma) via única, para os devidos efeitos legais; arquivando-o na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a lei em vigor.

Presidente Lucena/RS, 25 de junho de 2020.

DEBORA VENTURINI



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/568.257-0	RSP2000181338	25/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
014.182.010-14	DEBORA VENTURINI



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.115.201/0001-03
Razão Social: AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI
Endereço: AV PRESIDENTE LUCENA 4080 SL 1 / CENTRO / PRESIDENTE LUCENA / RS / 93945-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2023 a 27/09/2023

Certificação Número: 2023082918480803692879

Informação obtida em 11/09/2023 09:37:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

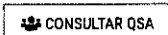


A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.115.201/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2018	
NOME EMPRESARIAL AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONNEXAO SPORT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias 15.31-9-02 - Acabamento de calçados de couro sob contrato 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 55.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 96.01-7-02 - Tinturarias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LUPICNIO RODRIGUES	NÚMERO 80	COMPLEMENTO *****	
CEP 93.945-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE LUCENA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGILCONFECOES2018@GMAIL.COM		TELEFONE (51) 9689-5601	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/09/2023 às 09:27:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA
CNPJ: 30.115.201/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:22 do dia 23/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2023.

Código de controle da certidão: **3F83.9BCA.A52D.09E0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **AGIL IND E COM DE CONFEC LTDA**

CNPJ base: **30.115.201/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **11 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 9/11/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25833660**
Autenticação: **36023402**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ 30115201000103,
Endereço - RUA LUPICINIO RODRIGUES 60 PRESIDENTE LUCENA RS.

11 de setembro de 2023, às 09:36:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a0e88c3aeea3d2dd0dea7fbc555b2b07**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Presidente Lucena
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/461

Dados do Contribuinte

Razão Social: AGIL IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 30.115.201/0001-03
Endereço: AV. PRESIDENTE LUCENA , 4080
Complemento: SALA 01
Bairro: CENTRO
Cidade: PRESIDENTE LUCENA
Estado: RS
CEP: 93945-000

É CERTIFICADO, para os devidos fins, que até a presente data, não existem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida ou importância que venha a ser apurada ou considerada devida.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no site www.presidentelucena.rs.gov.br/portal/transparência/portal/serviços/recursos/validar_documentos ou na Secretaria Municipal da Fazenda de Presidente Lucena/RS.

Dígito Verificador: 7475

Certidão emitida em: 11/09/2023

Com validade até: 09/03/2024

Data impressão: 11/09/2023 - 09:34

<http://portal.presidentelucena.rs.gov.br:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua Ipiranga, 375, Centro - CEP: 93945-000 - Centro - PRESIDENTE LUCENA - RS
Fone/Fax: (51)34453111/(51)34453111

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 11/09/2023

Município de Portão - Saldo da Despesa 2750

Município de Portão - Saldo da Despesa 2750

Dados da Dotação

Descrição: UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS
Categoria: 333903023
Orgão: 2 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Unidade: 1 - SECR.MUN.ADMINISTRACAO E GOVERNO
Dotação Principal: 219 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito: R\$ 400.000,00
Orçamento: R\$ 400.000,00
Especial: R\$ 0,00
Extraordinário: R\$ 0,00
Suplemento: R\$ 0,00
Reduzido: R\$ 0,00
Utilizado: R\$ 253.795,91
Reserva: R\$ 0,00
Total Disponível: R\$ 146.204,09



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, Agente Administrativo, em obediência ao que dispõe o art. 72 e art. 75 II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para a contratação de Empresa para aquisição de camisetas para os eventos da Administração Municipal conforme calendários de eventos de Portão/RS. Justifica-se a escolha da contratada AGIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ 30.115.201/0001-03, tanto à justificativa de menor preço, quanto a habilitação e qualificação técnica da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitações nº 268/2023 por meio de parecer Jurídico.

2. O preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas prestadoras do mesmo ramo de atividade e ainda pesquisa no "Banco de Preços. A sua contratação dá-se pelo conhecimento e disponibilidade de execução e pelo menor preço apresentado.

3. Em análise ao relatório de despesas (Uniformes, Tecidos e Aviamentos) realizadas com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. Compreendemos que o somatório das contratações do ramo de atividade relacionada a "Camisetas" não ultrapassou o limite para compra direta.

4. Com base no art. 70, III da Lei 14.133/2021 dispensamos parcialmente os documentos de habilitação econômica devido à contratação de entrega imediata e valor inferior a ¼ do limite para dispensa de licitação, bem como parecer jurídico acostado ao processo.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quais quer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 11 de setembro de 2023.

RAFAEL DE
ALMEIDA:82111308072

Assinado de forma digital por
RAFAEL DE ALMEIDA:82111308072
Dados: 2023.09.11 10:42:54 -03'00'

Rafael de Almeida
DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DELMAR
HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2023.09.11 10:42:29 -03'00'

Delmar Hoff
PREFEITO MUNICIPAL